



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 36/CONSUNI, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprovação do Projeto Estudo e Monitoramento dos Prováveis Impactos sobre o Meio Ambiente, Decorrentes da Obra de Engorda das Praias do Meireles e Iracema, Fortaleza, Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõe os incisos V e VIII, do art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como das competências previstas nos artigos 11, letra v, e 25, letra q, do Estatuto em vigor e:

CONSIDERANDO o relevante interesse acadêmico do *Projeto de Estudo e Monitoramento dos Prováveis Impactos sobre o Meio Ambiente, Decorrentes da Obra de Engorda das Praias do Meireles e Iracema*, o qual tem por objetivo ampliar o conhecimento ambiental da área de estudo (Zona costeira de Fortaleza e da plataforma continental interna em frente ao Município de Fortaleza, na área correspondente às Praias do Meireles e de Iracema), através do desenvolvimento de atividade de pesquisa científica envolvendo diretamente 23 pesquisadores, dentre eles 12 doutores e 7 estudantes, estando previstas 05 campanhas de mar;

CONSIDERANDO o largo alcance social do *Projeto*, cujo objetivo é realizar um monitoramento ambiental, identificando e descrevendo as características ambientais em dez programas específicos elencados no Plano de Trabalho, o que atende ao interesse público do Município de Fortaleza na prevenção de riscos à população cearense beneficiada pela obra de engorda das praias;

CONSIDERANDO que a exigência legal de ressarcimento financeiro à Universidade pelo uso de seus bens e serviços somente admite ressalvas em hipóteses excepcionalíssimas, nos termos das Leis nº 8.958/90 e nº 13.973/04 e da Resolução CONSUNI/UFC nº 59/2018, e mediante aprovação do Conselho Universitário;

CONSIDERANDO que o Projeto já prevê 25% de seu orçamento para a aquisição de equipamentos de pesquisa (bens de capital), patrimônio este que servirá aos laboratórios, aos alunos, aos professores e pesquisadores da Unidade Acadêmica interessada após o término do Projeto, conforme explicitado no Termo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO que o Projeto prevê a destinação de 100% para a Universidade Federal do Ceará de eventuais direitos de propriedade intelectual aferidos com os conhecimentos produzidos na execução do *Projeto*, conforme explicitado no Termo de Cooperação Técnica;

CONSIDERANDO a Urgência no início dos Estudos, os quais contemplam monitoramento antes, durante e depois da engorda das praias, contemplando a sazonalidade em períodos de inverno e verão, e que a Prefeitura de Fortaleza já iniciou a mobilização para as respectivas obras.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, como medida absolutamente excepcional, que o resarcimento da Universidade pelo uso de seus bens e serviços seja feito por meio da incorporação formal dos equipamentos adquiridos com os recursos do *Projeto* ao patrimônio da UFC, bem como por meio de eventual proveito econômico oriundo da propriedade intelectual produzida no bojo do *Projeto*.

Art. 2º Ao final da execução do *Projeto*, **a Unidade Acadêmica interessada, deverá elaborar relatório circunstanciado** em que se demonstre o valor atualizado de mercado dos referidos equipamentos, sua utilidade acadêmica, sua localização, sua origem, bem como eventuais despesas de manutenção, ratificando a vantajosidade da sua incorporação.

Art. 3º A aprovação determinada no art. 1º da presente Resolução trata-se de medida excepcionalíssima, não aplicável à integralidade dos projetos acadêmicos da Universidade Federal do Ceará, a qual deve receber remuneração condizente com seu aporte de bens e serviços destinados ao respectivo projeto, atendendo aos parâmetros definidos na Resolução CONSUNI/UFC nº 59/2018, de modo a maximizar o atendimento aos princípios da Eficiência Administrativa e da Boa Governança Pública.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 09 de outubro de 2019.

Prof. Dr. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque
Reitor